



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4[REDACTED]-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a **empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com endereço na Rua 1 de Maio, nº 1208, sala 03, Centro, município de Guaraciaba/SC-CEP: 89920-000., representada neste ato por seu representante legal WILLIAN PERONDI, portador do CPF n.º 0[REDACTED]-29, residente e domiciliado no Município de Guaraciaba/SC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 151/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 011/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES DE SESSÕES DE LICITAÇÕES ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E EQUIPAMENTOS, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de licitação nº 011/2023:

#### Descrição do item:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, EQUIPADA PARA SALA DE REUNIÕES COM DIMENSÕES DE 3.45METROS X 5.90 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE	475,00	5.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			LICITAÇÕES, ATENDENDO AS NORMAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021(EQUIPADA DE ÁUDIO E VÍDEO) COM 2 CÂMERAS FIXAS FULLHD FIXAS COM LENTE VARIFOCAL; MICROFONES DE AMBIENTE PARA TRANSMISSÃO; SERVIDOR DE VÍDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATE DUAS REDES SOCIAIS SIMULTÂNEAS E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD; RETORNO DE VÍDEO EM TELÃO OU TV COM CONECCÃO HDMI FULLHD; BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA API COM FECEBOOK E YOUTUBE SEM O USO DE CHAVES DE TRANSMISSÃO RTMP; CRONOMETRO DIGITAL PRESENTE NO RETORNO DE VÍDEO COM O TEMPO DAS FALAS; TECNOLOGIA DE POSICIONAMENTO DA CÂMERA; COM COMPUTADOR GERENCIADOR, SENDO TODO O EQUIPAMENTO INSTALADO, OFERECENDO GARANTIA DE 100%, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.			
02	01	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO FA EQUIPE TÉCNICA (TAXA ÚNICA)	950,00	950,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>						R\$ 6.650,00

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser de duração total de 12 meses e a instalação até 15 de janeiro de 2024 atendendo todas as especificações do processo de Inexigibilidade nº011/2023.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.3. O local da prestação de serviço será na Prefeitura Municipal de Irati/SC – Sala de Reuniões, na rua Joao Beux Sobrinho, nº 385, centro de Irati/SC.

2.4. Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do objeto como, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, dentre outras, ocorrerão por conta da empresa.

2.5. A vigência do contrato será de 03/01/2024 a 03/01/2025.

### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 475,00(Quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais durante 12 meses e R\$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais) referente a taxa de instalação (Taxa Única), sendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação 2024 abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMIN.PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividade da Administração Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Prestar o serviço em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, exceto as constantes no item 6.6.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO. Colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

5.7. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.8. Cumprir todas as exigências do Município de Irati/SC, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em epígrafe, sob pena de rescisão deste Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

5.12. Fornecer as devidas notas fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

5.13. Arcar com as despesas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes da execução deste Contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
  - 7.1.1. Advertência.
  - 7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.
  - 7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.
  - 7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DOS PRAZOS**

8.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º8.666/93, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 151/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, processado na forma do artigo 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.
- 9.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC, 28 de dezembro de 2023.

NEURI MEURER  
Prefeito

WILLIAN PERONDI  
Contratado

Testemunhas:

Poliana Peruzzo  
CPF: 0 [REDACTED]-00

Emerson Pedro Bazi  
CPF: 9 [REDACTED]87